CIMME
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO

PAG. 01 8

CNPJ: 21.345.989/0001-45

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- **Data prevista para conclusão do processo** ABRIL/2025

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa para fiscalização da 4ª etapa da obra de implantação do Aterro Sanitário Intermunicipal. Acompanhamento mensal dos serviços de engenharia, realização de levantamentos planialtimétricos georreferenciado, fiscalização e aprovação das medições, incluindo 4 (quatro) visitas técnicas mensais ao aterro que fica a 21,00 km da sede do município de Conceição do Mato Dentro-MG e 2 (dois) dias semanais na sede do CIMME, pelo período de 12 (doze) meses.

1.3- **Grau de prioridade da compra ou da contratação**

A prioridade é alta para dotar o CIMME de suporte profissional técnico para acompanhamento e fiscalização da obra, cuja 4ª fase foi encampada pela empresa Anglo American, que selecionou a empresa executora. Todavia, permanece o dever de fiscalização do CIMME.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de dotar o CIMME de profissional técnico de engenharia civil, com experiência em serviços topográficos, para acompanhamento da 4ª fase da obra de implantação do Aterro Sanitário Intermunicipal. O procedimento de dispensa, fundado no valor do serviço selecionado é o adequado. Poderá ser dada a prorrogação do contrato para continuidade dos serviços nos termos da Lei. 14.133/21, sendo obrigatória a publicidade dos eventuais aditivos e a comprovação da vantajosidade e economicidade da contratação.

2.1- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

Não se aplica

3- SERVIÇOS

Prevê-se a contratação pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser considerado serviço continuado para fins de prorrogação contratual.

VALOR TOTAL (Trinta e seis mil reais)	**R$ 36.000,00**

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):
Secretaria Executiva do CIMME

Responsável(eis) pela demanda: Sandey Rogério Aparecido de Oliveira

CPF 072.495.656-56	**Cargo/Função Secretário Executivo do CIMME**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME
PAG.
02
8

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliada a necessidade da contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável.

Identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Unidade Administrativa	Responsável
Secretário Executivo do CIMME	Sandey Rogério Aparecido de Oliveira
Presidente do CIMME	OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS

3. SUGESTÃO DE OBJETO PARA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para realização de fiscalização e acompanhamento da quarta fase de implantação do Aterro Sanitário Intermunicipal.

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, I, c/c art. 75, VIII)

A contratação se faz necessária considerando a retomada da obra de implantação do Aterro Sanitário Intermunicipal, encampada pela empresa Anglo American em acordo com o Município de Conceição do Mato Dentro. A Anglo American foi a responsável pela contratação da atual empresa executora, todavia, permanece o CIMME permanece com a competência de fiscalização, visto ser o titular do licenciamento do referido empreendimento.

As imagens a seguir mostram o estado da obra após o período de chuvas e o impacto sofrido pelas estruturas.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME
PAG.
03

Figura 01- Vista aérea área de disposição e tratamento	Figura 02- Vista aérea área lagoas de tratamento
 Figura 03- Vista aérea área de disposição de resíduos	 Figura 04- Vista aérea área bueiro via de acesso aos prédios
 Figura 05- Vista aérea descida de água taludes-platô de prédios	 Figura 06- Vista aérea descida de água taludes- acesso prédios

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME
PAG.
04
08



Figura 07- Vista aérea taludes acesso principal

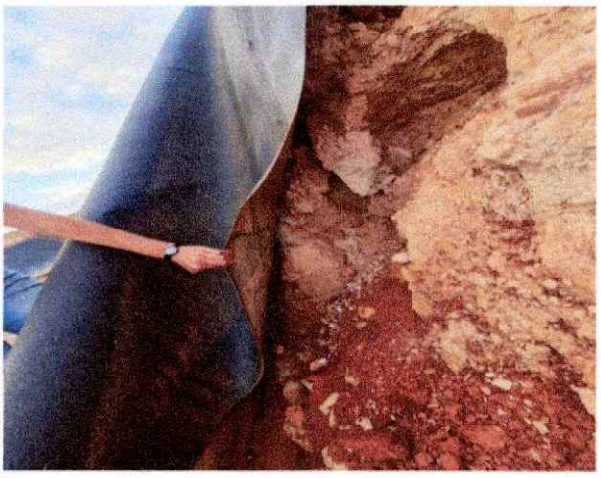


Figura 08- Talude trincheira - área de disposição de resíduos



Figura 09- Manta geotêxtil danificada



Figura 10- Material carreado- área de disposição de resíduos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME
PAG.
05
08

Figura 11- Estruturas de drenagem danificadas pelas chuvas



Figura 12- Estruturas de drenagem danificadas pelas chuvas

5. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133, art. 18, § 1º, II.)

A aquisição pretendida encontra-se alinhada com o orçamento do CIMME, existindo previsão orçamentária.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, III)

➢ **Requisitos Gerais da Demanda**

Contratação de fiscalização e acompanhamento da quarta fase da obra de implantação do Aterro Sanitário Intermunicipal, conforme discriminado abaixo:

Item	Código Cat/Mat	Especificação	Unidade
01		Acompanhamento mensal dos serviços de engenharia, realização de levantamentos planialtimétricos georreferenciado, fiscalização e aprovação das medições, incluindo 4 (quatro) visitas técnicas mensais ao aterro que fica a 21,00 km da sede do município de Conceição do Mato Dentro-MG e 2 (dois) dias semanais na sede do CIMME, pelo período de 12 (doze) meses.	mês

A entrega dos serviços deverá ser realizada juntamente com toda a

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME
PAG. 06 / 8

documentação com estimativa de quantidades e descrição de todos os serviços necessários para execução do objeto contratual, a fim de subsidiar o recebimento da obra.
Dessa forma, se mostra mais razoável que a entrega seja realizada de forma mensal, acompanhando as medições realizadas pela empresa executora e validadas pela empresa contratante Anglo American, com arquivo dos documentos e planilhas.
A empresa deverá estar rigorosamente de acordo com as normas legais, com relatórios elaborados de acordo com as normas pertinentes, e no prazo determinado entre CONTRATANTE E CONTRATADA.

➢ **Requisitos de Qualificação**
A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.
A qualificação técnica deverá restrita à seguinte:
1. Certificado registro no conselho profissional (CREA).

➢ **Requisitos Legais**
Para a elaboração do presente estudo, levou-se em consideração as seguintes legislações:
- Lei nº 14.133/21
- Portaria 7/2023

7. DO QUANTITATIVO ESTIMADO
(Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I e IV)
A contratação do objeto aqui descrito deve se dar por meio de procedimento licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente a Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas pertinentes.
Os serviços serão pelo período de 12 (doze) meses, considerando o prazo necessário para conclusão da obra.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA
(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII)
Analisadas as soluções disponíveis, vemos que a situação da obra, que já sofreu alteração por degradação em decorrência das chuvas, é de acompanhamento ininterrupto junto à execução
Para tal, a solução mais adequada é a contratação de empresa, com conhecimento técnico suficiente para apontamento de todos os serviços que serão executados necessários para a finalização da obra e utilização do Aterro Sanitário.

9. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII)
Dada a necessidade de acompanhamento continuado, opta-se pela contratação integral do objeto, não se aplicando o fracionamento

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME
PAG. 07

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX)

A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, e promover os meios que possibilitem a execução do objetivo da do CIMME para implantação do Aterro e atendimento aos municípios de Alvorada de Minas, Conceição do Mato Dentro e Dom Joaquim.

Objetiva-se a entrega em 12 (doze) meses da obra concluída, e por intermédio desta contratação, será possível afastar eventuais riscos e preparar a área para o recebimento adequado dos resíduos gerados pela população, de maneira adequada.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)

Opta-se inclusive pela contratação da equipe de fiscalização para acompanhamento da quarta fase de execução da obra, considerando que o CIMME ainda não possui autorização legislativa para a criação dos cargos dos seus próprios corpos técnicos, de forma a otimizar e tornar eficiente a fase de implantação do Aterro.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)

Conforme mencionado no item anterior.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII)

Neste caso não se vislumbra impacto ambiental, visto que se trata de fiscalização, a ser realizado para finalização da obra.

Os serviços serão efetuados na sede da CONTRATANTE e no local de implantação do Aterro, com 4 (quatro) visitas técnicas por mês.

16. DA CONCLUSÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII)

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando que o fornecimento do objeto é essencial à continuidade dos serviços de disposição e tratamento de resíduos para os municípios parte do CIMME, a equipe de planejamento considera viável a realização de contratação.

Esclarecemos, por fim, que a análise dos riscos da contratação encontra-se no mapa anexo ao presente Estudo.

Conceição do Mato Dentro, 18 de março de 2025.

17 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

SANDEY ROGERIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário Executivo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO CIMME
PAG.
08
8

PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL
Gestão de obra

RSENA
ENGENHARIA

Ao Secretário Executivo do CIMME

Sandey Rogério A. de Oliveira

CNPJ 43.818.365/0001-30 - Tel. 31 4138-1100
www.rsenaengenharia.com.br

RSENA
ENGENHARIA

PAG.
08

Conceição do Mato Dentro - MG, 11 de fevereiro de 2025.

À
RSENA ENGENHARIA;

CARTA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Prezados:
A empresa RSena Engenharia, oferece sua mão de obra especializada para prestação de serviço de engenharia. Na hipótese de as negociações serem realizadas durante o prazo de validade desta Proposta, ou seja, até a data de 11 de Março de 2025, comprometemo-nos a negociar com base nas discriminações da presente proposta, sendo que após este prazo estará sujeita às modificações que porventura se fizerem necessárias, podendo resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

Cientes de que V.Sas. não se obrigam a aceitar qualquer proposta recebida, aguardamos retorno e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rayan Sena

RSENA ENGENHARIA

RSENA
ENGENHARIA

PAG.
10
8

1 – Objeto da prestação de serviço

Serviço técnico de engenharia para fins de acompanhamento de obra e analise de medições no Aterro Intermunicipal, sendo quatro visitas mensais por um período de 12 meses.

2 - Dos Materiais de Aplicação, Equipamentos e Ferramentas:

- Os custos de cartório ou outro órgão são de responsabilidade do contratante.

3 – Regime de execução

- A execução será feira seguindo todas normas técnicas;

4 – Prazo de Execução

- A execução será realizada de acordo com prazo estimado de 12(Doze) meses.

5 – Investimento (valores dos serviços)

Gestão de Obra..... R$ 4200,00/mês (Quatro mil e duzentos reais por mês)

Os custos de taxas de prefeitura / Crea-mg e outros órgãos são de responsabilidade do contratante.

Para emissão de nota fiscal considerar acréscimo de 11%

6 – Condições Gerais da Proposta

Os trabalhos propostos serão coordenados pela equipe de profissionais da Rsena Engenharia, conforme as necessidades e as particularidades da execução dos serviços propostos.
A proposta financeira, ora apresentada, tem validade de **30 (trinta) dias**, contados da data de seu recebimento, findo o qual poderá estar sujeita a modificações que possam resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviço.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Pagamento Mensal.

Outras formas podem ser acordadas

8 – REAJUSTAMENTO

Os preços contratados podem ser reajustados a caso determinada alteração compulsória salarial em virtude de legislação federal, prazo da proposta, dissídio coletivo da categoria ou acréscimo e alteração de projetos.

RSENA
ENGENHARIA

PAG.
11
90

9– CONDIÇÕES GERAIS

Acreditamos que a presente proposta contenha todas as informações para sua correta avaliação. Em caso de dúvidas, estaremos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos ou análise.

Declaro ainda que me submeto aos ditames da Lei nº 14.133/2021.

Telefones para contato: +55 31 99418 3336 – Rayan Sena

+55 31 4138 1100 - Geral

Atenciosamente,

R SENA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA:43818365000130 Assinado de forma digital por R SENA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA:43818365000130 Dados: 2025.03.20 15:21:28 -03'00'

RSENA ENGENHARIA

De acordo,

Secretário Executivo do CIMME

Sandey Rogério A. de Oliveira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO CIMME
PAG. 12

CMDGE
Projetos de Engenharia/Georreferenciamento

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Secretário Executivo do CIMME
Sandey Rogério A. de Oliveira

Senhor Secretário,

No interesse da prestação de serviços técnicos da equipe de engenharia desta empresa ao CIMME, apresento a presente proposta para a execução dos serviços técnicos abaixo especificados, pelo valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Item	Obra	Serviços/período	Preço unitário	Valor Global:
1	Aterro Sanitário Intermunicipal (4ª fase)	Acompanhamento mensal dos serviços, fiscalização e aprovação das medições, incluindo 4 (quatro) visitas técnicas mensais, pelo período de 12 (doze) meses	3.000,00	
Total (trinta e seis mil reais).....			**3.000,00**	**R$36.000,00**

Outrossim, declaro que nos preços oferecidos estão impostos, encargos e taxas.

Concordo em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso desta empresa com o CIMME.

Declaro, finalmente, que esta empresa atenderá em IMEDIATO a requisição do CIMME, se submetendo aos ditames da Lei nº 14.133/2021.

Conceição do Mato Dentro, 14 de fevereiro de 2025.

Responsável técnico
Edgar Silva de Souza Lessa
Eng. Civil – CREA: MG-241.555/D

gov.br Documento assinado digitalmente
EDGAR SILVA DE SOUZA LESSA
Data: 20/03/2025 14:56:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CMDGEO LTDA
Rua São Francisco, nº 55, Bandeirinha, Conceição do Mato Dentro/MG
Tel.: 31 998192453
E-mail: cmdgeo@gmail.com

ERS Engenharia

PAG. 13

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Secretário Executivo do CIMME
Sandey Rogério A. de Oliveira

Senhor Secretário,

No interesse da prestação de serviços técnicos da equipe de engenharia desta empresa ao CIMME, apresento a presente proposta para a execução dos serviços técnicos abaixo especificados, pelo valor mensal de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, sendo quatro visitas, ao Aterro Sanitário Intermunicipal para fins de acompanhamento da quarta fase de obras, fiscalização e aprovação das medições por um período de 12 (doze) meses.

Outrossim, declaro que nos preços oferecidos estão impostos, encargos e taxas.

Validade da proposta 60 dias.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso desta empresa com o CIMME.

Declaro, finalmente, que esta empresa atenderá em IMEDIATO a requisição do CIMME, se submetendo aos ditames da Lei nº 14.133/2021.

Conceição do Mato Dentro, 14 de fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO XAVIER DE FIGUEIREDO NETO
Data: 10/03/2025 10:19:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Antônio Xavier de Figueiredo Neto
Responsável Técnico
Engenheiro Civil - CREA MG 196.719/D
ERS Engenharia
CNPJ nº 23.732.111/0001-98

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME
PAG.
14
8

TERMO DE REFERÊNCIA

Fundamentação Legal:
Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

1. Definição do Objeto

Contratação de empresa para fiscalização da 4ª etapa da obra de implantação do Aterro Sanitário Intermunicipal. Acompanhamento mensal dos serviços de engenharia, realização de levantamentos planialtimétricos georreferenciado, fiscalização e aprovação das medições, incluindo 4 (quatro) visitas técnicas mensais ao aterro que fica a 21,00 km da sede do município de Conceição do Mato Dentro-MG e 2 (dois) dias semanais na sede do CIMME, pelo período de 12 (doze) meses.2. Fundamentação da Contratação.
A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar anexo.

3. Descrição da Solução como um Todo

Analisadas as soluções disponíveis, observa-se que a situação da obra, que já sofreu alteração por degradação em decorrência das chuvas, exige acompanhamento ininterrupto junto à execução. Para tal, a solução mais adequada é a contratação de empresa com conhecimento técnico suficiente para apontamento de todos os serviços que serão executados, necessários para a finalização da obra e utilização do Aterro Sanitário.

4. Requisitos da Contratação

A contratação compreenderá a fiscalização e o acompanhamento da quarta fase da obra de implantação do Aterro Sanitário Intermunicipal, conforme discriminado abaixo:

Item	Código Cat/Mat	Produto	Especificação	Unidade
01		Acompanhamento mensal dos serviços	Acompanhamento mensal dos serviços de engenharia, realização de levantamentos planialtimétricos georreferenciado, fiscalização e aprovação das medições, incluindo 4 (quatro) visitas técnicas mensais ao aterro que fica a 21,00 km da sede do município de Conceição do Mato Dentro-MG e 2 (dois) dias semanais na sede do CIMME, pelo período de 12 (doze) meses.	mês

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME
PAG. 15

5. Forma de Execução e Entrega dos Serviços

A entrega dos serviços deverá ocorrer de forma mensal, acompanhando as medições realizadas pela empresa executora e validadas pela empresa contratante Anglo American. A documentação deverá conter:

- Estimativa de quantidades e descrição detalhada de todos os serviços executados;
- Arquivo dos documentos e planilhas correspondentes;
- Relatórios elaborados conforme normas pertinentes.

A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente as normas legais vigentes e respeitar os prazos determinados entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

6. Requisitos de Qualificação

A empresa contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, conforme previsto nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

6.1 Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

6.2 Qualificação Técnica

A empresa deverá apresentar:

- Certificado de registro no conselho profissional competente (CREA), acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) compatível com o objeto da contratação.

6.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de Regularidade perante a Seguridade Social (INSS).

7. Requisitos Legais

Para a elaboração deste estudo, foram consideradas as seguintes legislações:

- Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Portaria 7/2023.

8. Modelo de Execução do Objeto

Opta-se pela contratação da equipe de fiscalização para acompanhamento da quarta fase de execução da obra, considerando que o CIMME ainda não possui autorização legislativa para a criação dos cargos dos seus próprios corpos técnicos, de forma a otimizar e tornar eficiente a fase de implantação do Aterro.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME
PAG. 16

9. Modelo de Gestão do Contrato
A gestão do contrato será conduzida pelo CIMME, tendo como Gestor do contrato o Secretário Executivo Sandey Rogério Aparecido de Oliveira.

10. Critérios de Medição e Pagamento
Os pagamentos serão efetuados em periodicidade mensal, sendo exigida a Nota Fiscal, conforme previsão contratual.

11. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor
A escolha do fornecedor seguirá os seguintes critérios:

- Qualificação técnica: Experiência comprovada em fiscalização e acompanhamento de obras de infraestrutura;
- Compatibilidade de preços: Pesquisa de mercado conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista: Apresentação de certidões negativas.

12. Estimativa do Valor da Contratação
A estimativa do valor da contratação baseia-se em pesquisa de serviços e contratações anteriores:

Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
Fiscalização e Acompanhamento	Mensal	12	3.000,00	36.000,00

13. Adequação Orçamentária
A contratação está prevista no orçamento do CIMME, conforme a seguinte dotação: 03.01.01.04.122.0001.2001.3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

14. Parcelamento da Contratação
O parcelamento não é viável, considerando a indivisibilidade dos serviços contratados, a necessidade de continuidade na prestação dos serviços e o risco de comprometimento da qualidade e da uniformidade das soluções apresentadas.

15. Considerações Finais
O presente Termo de Referência orienta a contratação pretendida, garantindo o atendimento da necessidade pública com eficiência, transparência e economicidade.
Conceição do Mato Dentro, 18 de março de 2025.

Leonardo Santos Rodrigues
Estagiário em Direito

CIMME
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO

CNPJ: 21.345.989/0001-45

PAG. 17

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇAO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Declaramos para os devidos fins, com base no disposto contido no art. 72 IV, da Lei 14.133/2021 e para efeito da realização do Processo, objetivando a **Contratação de empresa para fiscalização da 4ª etapa da obra de implantação do Aterro Sanitário Intermunicipal. Acompanhamento mensal dos serviços de engenharia, realização de levantamentos planialtimétricos georreferenciado, fiscalização e aprovação das medições, incluindo 4 (quatro) visitas técnicas mensais ao aterro que fica a 21,00 km da sede do município de Conceição do Mato Dentro-MG e 2 (dois) dias semanais na sede do CIMME, pelo período de 12 (doze) meses**, no valor estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), que existem recursos orçamentários e financeiros, constando do **Orçamento anual do CIMME para o exercício de 2025,** nesta última nas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

03.01.01.04.122.0001.2001.3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Conceição do Mato Dentro, 20 de março de 2025.

Jair Rosa Costa
Responsável pelo Setor contábil

CIMME
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO

CNPJ: 21.345.989/0001-45

PAG. 18

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Considerando:

- Que serão observadas todas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações, especialmente o disposto no Art. 75;

- A necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de **fiscalização da 4ª etapa da obra de implantação do Aterro Sanitário Intermunicipal** ", conforme Termo de Referência;

- As justificativas apresentadas pela área requisitante, que evidenciam a relevância e o interesse público.

AUTORIZO a abertura do procedimento administrativo **por DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Contratação de empresa para **fiscalização da 4ª etapa da obra de implantação do Aterro Sanitário Intermunicipal** sendo: acompanhamento mensal dos serviços de engenharia, realização de levantamentos planialtimétricos georreferenciado, fiscalização e aprovação das medições, incluindo 4 (quatro) visitas técnicas mensais ao aterro que fica a 21,00 km da sede do município de Conceição do Mato Dentro-MG e 2 (dois) dias semanais na sede do CIMME, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos apresentados.

Ademais, determino que o processo seja encaminhado ao Setor de Licitações e Contratos para a devida autuação, numeração e tramitação, observadas as disposições legais vigentes, com a designação do Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio, conforme nomeação estabelecida pela Portaria nº 02/2025.

Conceição do Mato Dentro, 21 de março de 2025.

SANDEY ROGERIO APARECIDO DE OLIVEIRA
SECRETARIO EXECUTIVO do CIMME

CIMME
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO

PAG. 19

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45

PORTARIA Nº 02, DE 13 de JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre designação de Agentes de Contratações e Pregoeiro para condução dos processos de compras com base na Lei Federal nº 14.133/21 para o ano de 2025"

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço (CIMME), no uso de suas atribuições estabelecidas no Estatuto do Consórcio, resolve:

Art. 1°. Designar os funcionários abaixo relacionados para as funções de agente de contratação, Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro até 31/12/2025, bem como, a equipe de apoio do Setor de Licitações do CIMME, sendo:

1. Edilane Morais Da Silva, Agente de Contratações 1, Presidente da CPL, e Pregoeira;

2. Nayara Keller Vieira Gonçalves – Gerente Administrativa do CIMME, Agente de Contratação 2;

3. Ângela Paula Gonçalves Sena - matrícula nº 280, Município de Dom Joaquim – Equipe de Apoio.

Art. 2°. Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais da Agente de Contratações/Presidente da CPL, responderá por este, a Agente 2.

Art. 3°. Na modalidade de licitação denominada leilão, será adotado o art. 13, da Lei nº 14.133/21, sendo conduzido o processo pelo Pregoeiro nomeado para tal fim e, caso, seja de grande complexidade o leilão, poderá o CIMME contratar leiloeiro oficial para a condução do processo.

Art. 4°. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025 em função do Pregão Eletrônico 01/2024, em curso, com vigência até 31/12/2025, revogando quaisquer disposições em contrário.

Conceição do Mato Dentro - MG, 13 de janeiro de 2024.

OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS

Presidente do CIMME

CIMME
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO

CNPJ: 21.345.989/0001-45

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME
PAG. 20 / 8

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo nº 008/2025
Dispensa nº 07/2025
Fundamento: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2025, na sede do CIMME, situada à Rua Daniel de Carvalho, 379, 2º andar, centro, presente a responsável pela condução do processo, Sra. Edilane Morais da Silva, regularmente designada, foi instaurado o presente procedimento de **dispensa de licitação**, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa anexa.

O presente **Termo de Autuação** visa formalizar a abertura do procedimento administrativo de contratação direta por dispensa de licitação.

Assim, formaliza-se a abertura do presente procedimento para fins de prosseguimento das etapas subsequentes, observando-se os princípios da **legalidade, transparência, eficiência e economicidade**, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Nada mais havendo, lavra-se o presente **Termo de Autuação**, que segue assinado pelo responsável pela condução do processo.

Conceição do Mato Dentro, 31 de março de 2025.

EDILANE MORAIS DA SILVA
Agente de Contratação

CIMME
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO

CNPJ: 21.345.989/0001-45

PAG. 21

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
Processo Administrativo Nº 08/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que O CIMME, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Daniel de Carvalho, 379, Centro, CEP: 35860-000, Conceição do Mato Dentro/MG, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Portarias 05 e 06/2023 e legislação aplicável.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:
INÍCIO: Do dia **03/04/2025**
FIM: Até dia **08/04/2025** as **09h29min. (horário de Brasília)**
LOCAL DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – https://licitar.digital/

1. DO OBJETO:

O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa para fiscalização da 4ª etapa da obra de implantação do Aterro Sanitário Intermunicipal. Acompanhamento mensal dos serviços de engenharia, realização de levantamentos planialtimétricos georreferenciado, fiscalização e aprovação das medições, incluindo 4 (quatro) visitas técnicas mensais ao aterro que fica a 21,00 km da sede do município de Conceição do Mato Dentro-MG e 2 (dois) dias semanais na sede do CIMME, pelo período de 12 (doze) meses. A contratação será por menor preço global, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	Especificação	Unid	Qtde
01	Acompanhamento mensal dos serviços de engenharia, realização de levantamentos planialtimétricos georreferenciado, fiscalização e aprovação das medições, incluindo 4 (quatro) visitas técnicas mensais ao aterro que fica a 21,00 km da sede do município de Conceição do Mato Dentro-MG e 2 (dois) dias semanais na sede do CIMME, pelo período de 12 (doze) meses.	mês	**12**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

2.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste aviso e

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME
PAG.
22
8

seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

2.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que não atendam às condições deste edital;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

3.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação na plataforma, para envio das propostas de preços e documentação de habilitação, a serem encaminhados através da plataforma Licitar Digital.

3.2. Os interessados deverão inserir a proposta de preços na plataforma de licitações, https://licitar.digital/.

Em caso de dúvidas o setor de compras e licitações fica a disposição pelo telefone (31) 3868 1523

4. DA HABILITAÇÃO:

Como documentos de habilitação os interessados deverão enviar as documentações previstas no **ITEM 6 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO 01.** Sendo os seguintes documentos mínimos:

4.1 Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

4.2 Qualificação Técnica

A empresa deverá apresentar:

- Certificado de registro no conselho profissional competente (CREA), acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) compatível com o objeto da contratação.

4.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de Regularidade perante a Seguridade Social (INSS).

4.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital de Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, após solicitação do CIMME, sob pena de inabilitação.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO
PAG.
23

4.5 Serão analisados pela Comissão de Contratação somente os documentos de habilitação do fornecedor com a proposta classificada em primeiro lugar.
4.6 Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar seja inabilitado, será analisado os documentos do fornecedor classificados subsequentemente conforme classificação.

5 DA ANALISE DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

5.1. Da análise da proposta:

5.1.1. Encerrado o prazo para envio da proposta, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando ordem de classificação.
5.1.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado pelo CIMME para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
5.1.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
5.1.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei 14.133.
5.1.5. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.
5.1.6. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

5.2. Do empate:

5.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, o prazo para envio de nova proposta será designado pela Comissão de contratação;
b) Será observado o seguinte critério de desempate:
I. Fornecedor Local;
II. Fornecedor cuja sede seja mais próxima da sede do CIMME;
c) Mantendo assim as propostas empatadas, a classificação será por ordem de sorteio.

5.3. Habilitação:

5.3.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe no item 4 deste aviso.
5.3.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta, na plataforma de licitações: https://licitar.digital/.
5.3.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no item 4, o fornecedor será habilitado.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO
PAG. 24

5.3.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.4. Procedimento fracassado ou deserto:

5.4.1. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

a) republicar o procedimento;

b) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

c) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.5. O disposto nos incisos a) e c) caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pelo CIMME.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá o CIMME revogar o presente instrumento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O CIMME deverá anular o presente instrumento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CIMME.

7.5. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo 1: Termo de Referência.

Apêndice do Anexo 1: Estudo Técnico Preliminar.

Anexo 2: Modelo de Proposta Comercial.

Anexo 3: Minuta de Contrato.

Conceição do Mato Dentro, 31 de março de 2025.

Sandey Rogério Aparecido de Oliveira
Secretário Executivo do CIMME

PAG. 025

SECRETARIA EXECUTIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025 AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025. AVISO DE DISPENSA Nº 07/2025. **O CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MEDIO ESPINHAÇO – CIMME**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 21.345.989/0001-45, sediado à rua Daniel de Carvalho, nº 379, segundo andar, Centro, Conceição do Mato Dentro/MG - CEP 35860-000, torna -se pública a abertura da **DISPENSA ELETRONICA**, cujo objetivo é a Contratação de empresa para fiscalização da 4ª etapa da obra de implantação do Aterro Sanitário Intermunicipal. Acompanhamento mensal dos serviços de engenharia, realização de levantamentos planialtimétricos georreferenciado, fiscalização e aprovação das medições, incluindo 4 (quatro) visitas técnicas mensais ao aterro que fica a 21,00 km da sede do município de Conceição do Mato Dentro MG e 2 (dois) dias semanais na sede do CIMME, pelo período de 12 (doze) meses. **Início da sessão será dia 08/04/2025 às 09:30h.** A licitação será realizada por meio eletrônico https://licitar.digital/ informações pelo site – www.ammecimme.org.br.

SANDEY ROGERIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretario Executivo

Publicado por:
Nayara Keller Vieira Gonçalves
Código Identificador:F539D7F4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/04/2025. Edição 3993
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20253849874

INICIAL

PAC L 26 26

1. Responsável Técnico

EDGAR SILVA DE SOUZA LESSA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1405426934**
Registro: **MG0000241555D MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Medio Espinhaco - Cimme** CPF/CNPJ: **21.345.989/0001-45**
RUA Daniel de Carvalho Nº: **379**
Complemento: Bairro: **Centro**
Cidade: **CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO** UF: **MG** CEP: **35860000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **05/02/2025**
Valor: **R$ 100,00** Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Daniel de Carvalho Nº: **379**
Complemento: Bairro: **Centro**
Cidade: **CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO** UF: **MG** CEP: **35860000**
Data de Início: **05/02/2025** Previsão de término: **07/04/2025** Coordenadas Geográficas: **0, 0**
Finalidade: **CADASTRAL** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Medio Espinhaco - Cimme** CPF/CNPJ: **21.345.989/0001-45**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
18 - Fiscalização 60 - Fiscalização de obra > AGRIMENSURA > LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS > DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA > #36.9.1.1 - DE OBRAS CIVIS	2,00	mes
1 - Assessoria 6 - Assessoria > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.5 - EM OUTROS MATERIAIS	2,00	mes
16 - Execução 69 - Mensuração > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	45.000,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO E LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO GEORREFERENCIADO.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

gov.br Documento assinado digitalmente
EDGAR SILVA DE SOUZA LESSA
Data: 08/04/2025 07:18:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

EDGAR SILVA DE SOUZA LESSA - CPF: 938.898.446-34

Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Medio Espinhaco - Cimme - CNPJ: 21.345.989/0001-45

9. Informações

gov.br Documento assinado digitalmente
SANDEY ROGERIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Data: 07/04/2025 16:39:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: Z565W
Impresso em: 07/04/2025 às 16:05:10 por: , ip: 177.74.228.14

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20253849874

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 103,03** Registrada em: **07/04/2025** Valor pago: **R$ 103,02** Nosso Número: **8607697655**

PAG.
27

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: Z565W
Impresso em: 07/04/2025 às 16:05:11 por: , ip: 177.74.228.14

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

PAG. 28

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CMDGEO LTDA
CNPJ: 19.502.173/0001-36

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 27 de Março de 2025 às 16:41

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, 27 de Março de 2025 às 16:54

Código de Autenticação: 2503-2716-5457-0974-5034

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

PAG. 29 8

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.502.173/0001-36
Razão Social: EDGAR SILVA DE SOUZA
Endereço: RUA SAO FRANCISCO 55 / CENTRO / CONCEICAO DO MATO DENTRO / MG / 35860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/03/2025 a 23/04/2025

Certificação Número: 2025032519572134117344

Informação obtida em 03/04/2025 14:19:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PAG. 30

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CMDGEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.502.173/0001-36
Certidão nº: 11075614/2025
Expedição: 25/02/2025, às 12:12:02
Validade: 24/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CMDGEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.502.173/0001-36, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PAG. 31 8

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 31/01/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 01/05/2025

NOME: EDGAR SILVA DE SOUZA		
CNPJ/CPF: 19.502.173/0001-36		
LOGRADOURO: RUA São Francisco		NÚMERO: 55
COMPLEMENTO:	BAIRRO: Bandeirinha	CEP: 35860000
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: CONCEICAO DO MATO DENTRO	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000842781721

31/01/2025, 14:35

PAG.
32
8

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CMDGEO LTDA
CNPJ: 19.502.173/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:09:51 do dia 23/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/07/2025.
Código de controle da certidão: **DBCD.3983.C239.1484**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PAG. 33 8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.502.173/0001-36 **MATRIZ**		**10/01/2014**

NOME EMPRESARIAL
CMDGEO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CMDGEO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SAO FRANCISCO	**55**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.860-000	**BANDEIRINHA**	**CONCEICAO DO MATO DENTRO**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(31) 9819-2453

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/01/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/06/2024** às **14:42:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PAG. 34 8

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31600143410	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CMDGEO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2400490457

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CONCEICAO DO MATO DENTRO
Local

3 JUNHO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11762948 em 11/06/2024 da Empresa CMDGEO LTDA, Nire 31600143410 e protocolo 243513046 - 07/06/2024. Efeitos do registro: 03/06/2024. Autenticação: BD6DDAE173A2933649655969971783 4BEC531EF1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/351.304-6 e o código de segurança 3WgR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PAG. 35 8

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/351.304-6	MGP2400490457	06/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
938.898.446-34	EDGAR SILVA DE SOUZA LESSA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11762948 em 11/06/2024 da Empresa CMDGEO LTDA, Nire 31600143410 e protocolo 243513046 - 07/06/2024. Efeitos do registro: 03/06/2024. Autenticação: BD6DDAE173A2933649655969971783 4BEC531EF1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/351.304-6 e o código de segurança 3WgR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PAG. 36

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 1 DA SOCIEDADE
EDGAR SILVA DE SOUZA LTDA
CNPJ nº 19.502.173/0001-36
NIRE nº 31600143410

EDGAR SILVA DE SOUZA LESSA, nacionalidade brasileira, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 24/09/1974, engenheiro civil, **carteira de identidade n° M7781369 SSP/MG e CPF n° 938.898.446-34,** residente e domiciliada na Avenida Pôr do Sol, n° 875, Alto do Baú, Conceição do Mato Dentro/MG, CEP 35860000.

Sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial **EDGAR SILVA DE SOUZA LTDA,** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial de Minas Gerais, sob **NIRE nº 31600143410,** com sede na Rua São Francisco, n° 55, Bandeirinha, Conceição do Mato Dentro/MG, CEP 35860000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF **sob o nº 19.502.173/0001-36.**

Delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006

NOME EMPRESARIAL E FANTASIA

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade que gira sob o nome empresarial EDGAR SILVA DE SOUZA LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial CMDGEO LTDA. A sociedade adotará o nome fantasia CMDGEO.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem como objeto social:

SERVIÇOS DE TOPOLOGIA E AGRIMENSURA, PROJETOS E ASSISTENCIA AGROPECUÁRIA, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS E SERVIÇOS DE CAPINA, ROCAGEM, LIMPEZA E EXECUÇÃO DE CERCAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia
0161-0/03 - serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
7112-0/00 - serviços de engenharia
7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7119-7/99 - atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificados anteriormente

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11762948 em 11/06/2024 da Empresa CMDGEO LTDA, Nire 31600143410 e protocolo 243513046 - 07/06/2024. Efeitos do registro: 03/06/2024. Autenticação: BD6DDAE173A2933649655969971783 4BEC531EF1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/351.304-6 e o código de segurança 3WgR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PAG. 37 8

7490-1/03 - serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Conceição do Mato Dentro/MG.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CMDGEO LTDA
CNPJ nº 19.502.173/0001-36
NIRE nº 31600143410

EDGAR SILVA DE SOUZA LESSA, nacionalidade brasileira, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 24/09/1974, engenheiro civil, **carteira de identidade n° M7781369 SSP/MG** e **CPF n° 938.898.446-34,** residente e domiciliada na Avenida Pôr do Sol, n° 875, Alto do Baú, Conceição do Mato Dentro/MG, CEP 35860000.

Sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial **CMDGEO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial de Minas Gerais, sob **NIRE nº 31600143410**, com sede na Rua São Francisco, n° 55, Bandeirinha, Conceição do Mato Dentro/MG, CEP 35860000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF **sob o nº 19.502.173/0001-36.**

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial **CMDGEO LTDA.** Tendo como nome fantasia **CMDGEO LTDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede na Rua São Francisco, n° 55, Bandeirinha, Conceição do Mato Dentro/MG, CEP 35860000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objetos sociais:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11762948 em 11/06/2024 da Empresa CMDGEO LTDA, Nire 31600143410 e protocolo 243513046 - 07/06/2024. Efeitos do registro: 03/06/2024. Autenticação: BD6DDAE173A2933649655969971783 4BEC531EF1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/351.304-6 e o código de segurança 3WgR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PAG. 38

SERVIÇOS DE TOPOLOGIA E AGRIMENSURA, PROJETOS E ASSISTENCIA AGROPECUÁRIA, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS E SERVIÇOS DE CAPINA, ROCAGEM, LIMPEZA E EXECUÇÃO DE CERCAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia
0161-0/03 - serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
7112-0/00 - serviços de engenharia
7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7119-7/99 - atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificados anteriormente
7490-1/03 - serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciou suas atividades a partir da data de 02/01/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA. O capital social subscrito será de **R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)** dividido em 73.000,00 (setenta e três mil reais) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

Sócio	Quotas	%	Valor em R$
EDGAR SILVA DE SOUZA LESSA	73.000	100	73.000,00
Total	**73.000**	**100**	**73.000,00**

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **EDGAR SILVA DE SOUZA LESSA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.
Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11762948 em 11/06/2024 da Empresa CMDGEO LTDA, Nire 31600143410 e protocolo 243513046 - 07/06/2024. Efeitos do registro: 03/06/2024. Autenticação: BD6DDAE173A2933649655969971783 4BEC531EF1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/351.304-6 e o código de segurança 3WgR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PAG. 39

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Conceição do Mato Dentro/MG para o exercício o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

Conceição do Mato Dentro, 03 de junho de 2024.

EDGAR SILVA DE SOUZA LESSA
Sócio administrador
Assinado Digitalmente

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11762948 em 11/06/2024 da Empresa CMDGEO LTDA, Nire 31600143410 e protocolo 243513046 - 07/06/2024. Efeitos do registro: 03/06/2024. Autenticação: BD6DDAE173A2933649655969971783 4BEC531EF1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/351.304-6 e o código de segurança 3WgR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

TRIBUNAL MULTINACIONAL ADMINISTRATIVO DO MEIO ESPIRITUAL CRISTÃO - CONSCIÊNCIA
PAG. 40 8

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/351.304-6	MGP2400490457	06/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
938.898.446-34	EDGAR SILVA DE SOUZA LESSA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11762948 em 11/06/2024 da Empresa CMDGEO LTDA, Nire 31600143410 e protocolo 243513046 - 07/06/2024. Efeitos do registro: 03/06/2024. Autenticação: BD6DDAE173A2933649655969971783 4BEC531EF1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/351.304-6 e o código de segurança 3WgR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PAG.
41
8

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CMDGEO LTDA, de NIRE 3160014341-0 e protocolado sob o número 24/351.304-6 em 07/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11762948, em 11/06/2024. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Carla Campos Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
938.898.446-34	EDGAR SILVA DE SOUZA LESSA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
938.898.446-34	EDGAR SILVA DE SOUZA LESSA

Belo Horizonte. terça-feira, 11 de junho de 2024

Documento assinado eletrônicamente por Carla Campos Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 11/06/2024, às 09:38 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/351.304-6.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11762948 em 11/06/2024 da Empresa CMDGEO LTDA, Nire 31600143410 e protocolo 243513046 - 07/06/2024. Efeitos do registro: 03/06/2024. Autenticação: BD6DDAE173A2933649655969971783 4BEC531EF1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/351.304-6 e o código de segurança 3WgR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PAG. 42

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 11 de junho de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11762948 em 11/06/2024 da Empresa CMDGEO LTDA, Nire 31600143410 e protocolo 243513046 - 07/06/2024. Efeitos do registro: 03/06/2024. Autenticação: BD6DDAE173A2933649655969971783 4BEC531EF1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/351.304-6 e o código de segurança 3WgR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CIMME
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO

PAG.
43
8

ATA DISPENSA SEM FASE RECURSAL

DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº. **07/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **08/2025**

Às **09:30** do dia **08/04/2025**, reuniu-se o Agente de Contratação Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos a presente Dispensa sem fase recursal, cujo objeto é (Contratação de empresa para fiscalização da 4ª etapa da obra de implantação do Aterro Sanitário Intermunicipal. Acompanhamento mensal dos serviços de engenharia, realização de levantamentos planialtimétricos georreferenciado, fiscalização e aprovação das medições, incluindo 4 (quatro) visitas técnicas mensais ao aterro que fica a 21,00 km da sede do município de Conceição do Mato Dentro-MG e 2 (dois) dias semanais na sede do CIMME, pelo período de 12 (doze) meses.).
Inicialmente, o Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **03/04/2025**
Final da Proposta/Início da Sessão: **08/04/2025 às 09:30**

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1

Contratação de empresa para fiscalização da 4ª etapa da obra de implantação do Aterro Sanitário Intermunicipal. Acompanhamento mensal dos serviços de engenharia, realização de levantamentos planialtimétricos georreferenciado, fiscalização e aprovação das medições, incluindo 4 (quatro) visitas técnicas mensais ao aterro que fica a 21,00 km da sede do município de Conceição do Mato Dentro-MG e 2 (dois) dias semanais na sede do CIMME, pelo período de 12 (doze) meses.

Fornecedor: CMDGEO LTDA	**CNPJ/CPF** 19.502.173/0001-36
Data/hora de envio 08/04/2025 07:42:34	**Avaliação da proposta:** Classificado.

Descrição Comprador

1 - Contratação de empresa para fiscalização da 4ª etapa da obra de implantação do Aterro Sanitário Intermunicipal. Acompanhamento mensal dos serviços de engenharia, realização de levantamentos planialtimétricos georreferenciado, fiscalização e aprovação das medições, incluindo 4 (quatro) visitas técnicas mensais ao aterro que fica a 21,00 km da sede do município de Conceição do Mato Dentro-MG e 2 (dois) dias semanais na sede do CIMME, pelo período de 12 (doze) meses.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

PAG. 44 8

Contratação de empresa para fiscalização da 4ª etapa da obra de implantação do Aterro Sanitário Intermunicipal. Acompanhamento mensal dos serviços de engenharia, realização de levantamentos planialtimétricos georreferenciado, fiscalização e aprovação das medições, incluindo 4 (quatro) visitas técnicas mensais ao aterro que fica a 21,00 km da sede do município de Conceição do Mato Dentro-MG e 2 (dois) dias semanais na sede do CIMME, pelo período de 12 (doze) meses.	12,00	SERVIÇO	2.999,90
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Fechada	ELITEGEO CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODESIA LTDA 36.947.920/0001-69	80.000,00	
Lote 1	Fechada	PIX ENGENHARIA E SERVICOS LTDA 40.201.307/0001-75	3.000,00	
Lote 1	Fechada	ve ambiental e engenharia ltda 21.257.062/0001-53	16.000,00	
Lote 1	Fechada	SAIURES DE JESUS FERREIRA BARBOSA 50.636.482/0001-49	23.300,00	
Lote 1	Fechada	MYATA ELABORACAO E EXECUCAO DE PROJETOS AMBIENTAIS LTDA 47.171.070/0001-76	8.554,00	
Lote 1	Fechada	CMDGEO LTDA 19.502.173/0001-36	3.000,00	
Lote 1	***Negociação***	***CMDGEO LTDA 19.502.173/0001-36***	***2.999,90***	***08/04/2025 09:54:18***

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Agente de contratação	As propostas foram classificadas e em breve haverá o julgamento.	08/04/2025 09:48:44
Sistema	O fornecedor 01 que é ME/EPP/COOP foi **convocado** nos termos do art. 44, da LC nº 123/06. Este poderá efetuar um novo lance no lote **01** nos próximos 05 minutos	08/04/2025 09:49:19
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	08/04/2025 09:55:06
Sistema	O fornecedor **CMDGEO LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1.	08/04/2025 10:04:02
Sistema	O fornecedor **CMDGEO LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1.**	08/04/2025 10:04:16
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **CMDGEO LTDA.**	08/04/2025 15:26:00
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **CMDGEO LTDA.**	08/04/2025 15:26:12

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

PAG.
45
8

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	CMDGEO LTDA	19.502.173/0001-36	2.999,90
2	PIX ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	40.201.307/0001-75	3.000,00
3	MYATA ELABORACAO E EXECUCAO DE PROJETOS AMBIENTAIS LTDA	47.171.070/0001-76	8.554,00
4	ve ambiental e engenharia ltda	21.257.062/0001-53	16.000,00
5	SAIURES DE JESUS FERREIRA BARBOSA	50.636.482/0001-49	23.300,00
6	ELITEGEO CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODESIA LTDA	36.947.920/0001-69	80.000,00

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação		Homologação	
	Usuário	Data/Hora	Usuário	Data/Hora
Lote 1	Sandey Rogerio	08/04/2025 15:26:01	Sandey Rogerio	08/04/2025 15:26:12

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 08 de Abril de 2025, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 08 de Abril de 2025.

EDILANE MORAIS DA SILVA – Agente de contratação

Angela Paula Gonçalves Sena - Equipe de Apoio

NAYARA KELLER VIEIRA GONÇALVES - Equipe de Apoio

CIMME
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO

PAG.
46
8

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Dispensa sem fase recursal** nº **07/2025**, Processo Administrativo nº **08/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa para fiscalização da 4ª etapa da obra de implantação do Aterro Sanitário Intermunicipal. Acompanhamento mensal dos serviços de engenharia, realização de levantamentos planialtimétricos georreferenciado, fiscalização e aprovação das medições, incluindo 4 (quatro) visitas técnicas mensais ao aterro que fica a 21,00 km da sede do município de Conceição do Mato Dentro-MG e 2 (dois) dias semanais na sede do CIMME, pelo período de 12 (doze) meses.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
CMDGEO LTDA - 19.502.173/0001-36 cmdgeo@gmail.com - (31) 98303-8406	36.000,00	35.998,80	1,20 Proveito (0,00%)
Totais	**36.000,00**	**35.998,80**	**1,20** **Proveito (0,00%)**

Detalhes

Sandey Rogerio na condição de Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: CMDGEO LTDA - **CPF/CNPJ:** 19.502.173/0001-36

Lote 1 — **Data/Hora da Adjudicação - 08/04/2025 15:26:01**

Contratação de empresa para fiscalização da 4ª etapa da obra de implantação do Aterro Sanitário Intermunicipal. Acompanhamento mensal dos serviços de engenharia, realização de levantamentos planialtimétricos georreferenciado, fiscalização e aprovação das medições, incluindo 4 (quatro) visitas técnicas mensais ao aterro que fica a 21,00 km da sede do município de Conceição do Mato Dentro-MG e 2 (dois) dias semanais na sede do CIMME, pelo período de 12 (doze) meses.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Contratação de empresa para fiscalização da 4ª etapa da obra de implantação do Aterro Sanitário Intermunicipal. Acompanhamento mensal dos serviços de engenharia, realização de levantamentos planialtimétricos georreferenciado, fiscalização e aprovação das medições, incluindo 4 (quatro) visitas técnicas mensais ao aterro que fica a 21,00 km da sede do município de Conceição do Mato Dentro-MG e 2 (dois) dias semanais na sede do CIMME, pelo período de 12 (doze) meses.	12,00	SERVIÇO	2.999,90	35.998,80

Conceição Do Mato Dentro, 08 de Abril de 2025.

: Sandey Rogerio

CIMME
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO
PAG. 47

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa sem fase recursal** nº **07/2025**, Processo Administrativo nº **08/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa para fiscalização da 4ª etapa da obra de implantação do Aterro Sanitário Intermunicipal. Acompanhamento mensal dos serviços de engenharia, realização de levantamentos planialtimétricos georreferenciado, fiscalização e aprovação das medições, incluindo 4 (quatro) visitas técnicas mensais ao aterro que fica a 21,00 km da sede do município de Conceição do Mato Dentro-MG e 2 (dois) dias semanais na sede do CIMME, pelo período de 12 (doze) meses.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
CMDGEO LTDA - 19.502.173/0001-36 cmdgeo@gmail.com - (31) 98303-8406	36.000,00	35.998,80	1,20 Proveito (0,00%)
Totais	**36.000,00**	**35.998,80**	**1,20** **Proveito (0,00%)**

Detalhes

Sandey Rogerio na condição de Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: CMDGEO LTDA - **CPF/CNPJ:** 19.502.173/0001-36

Lote 1 — **Data/Hora da Homologação - 08/04/2025 15:26:12**

Contratação de empresa para fiscalização da 4ª etapa da obra de implantação do Aterro Sanitário Intermunicipal. Acompanhamento mensal dos serviços de engenharia, realização de levantamentos planialtimétricos georreferenciado, fiscalização e aprovação das medições, incluindo 4 (quatro) visitas técnicas mensais ao aterro que fica a 21,00 km da sede do município de Conceição do Mato Dentro-MG e 2 (dois) dias semanais na sede do CIMME, pelo período de 12 (doze) meses.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Contratação de empresa para fiscalização da 4ª etapa da obra de implantação do Aterro Sanitário Intermunicipal. Acompanhamento mensal dos serviços de engenharia, realização de levantamentos planialtimétricos georreferenciado, fiscalização e aprovação das medições, incluindo 4 (quatro) visitas técnicas mensais ao aterro que fica a 21,00 km da sede do município de Conceição do Mato Dentro-MG e 2 (dois) dias semanais na sede do CIMME, pelo período de 12 (doze) meses.	12,00	SERVIÇO	2.999,90	35.998,80

Conceição Do Mato Dentro, 08 de Abril de 2025.

: Sandey Rogerio

CIMME
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO

CNPJ: 21.345.989/0001-45

P.A.C. 48 8

CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME E CMDGEO LTDA

Processo n° 08 /2025, Aviso de Dispensa nº 07/2025.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.21.345.989/0001-45, com sede na Rua Daniel de Carvalho, 379, 2º andar, Centro, CEP: 35860-000, na cidade de Conceição do Mato Dentro – MG, neste instrumento representada pelo seu Presidente, Sr. OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF n. 117.959.776-12, residente e domiciliado em Conceição do Mato Dentro- MG.
CONTRATADA: CMDGEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.502.173/0001-36, com sede à Rua São Francisco, n° 55, Bandeirinha, Conceição do Mato Dentro/MG, neste instrumento representado pelo Sr. EDGAR SILVA DE SOUZA LESSA, portador(a) do CPF nº 938.898.446-34 e documento de identidade nº M7781369, residente e domiciliado em Conceição do Mato Dentro/MG.
As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a Acompanhamento mensal dos serviços, fiscalização e aprovação das medições, incluindo 4 (quatro) visitas técnicas mensais, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	Especificação	Unid	Qtde
01	Acompanhamento mensal dos serviços de engenharia, realização de levantamentos planialtimétricos georreferenciado, fiscalização e aprovação das medições, incluindo 4 (quatro) visitas técnicas mensais ao aterro que fica a 21,00 km da sede do município de Conceição do Mato Dentro-MG e 2 (dois) dias semanais na sede do CIMME, pelo período de 12 (doze) meses.	**Mês**	**12**

PMG.
49
8

1.3 Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 Aviso de Dispensa
1.3.2 O Termo de Referência;
1.3.3 O Estudo Técnico Preliminar;
1.3.4 A Proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 - O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 Dão-se ao presente contrato o valor global de **R$ 35.998,80** (trinta e cinco mil novecentos e noventa e oito mil reais e oitenta centavos). Para efeito de pagamento o preço é o previsto no item 1.2.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Condições de execução:

1.1.1. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais.

1.1.2. Os serviços serão realizados em horário e local designado pela contratante, com carga horaria de 08 horas.

1.1.3. Os funcionários da contratada deverão se apresentar uniformizados e identificados.

1.1.4. A contratada DEVERÁ apresentar para a execução dos serviços funcionários/profissionais com cursos e registro nos órgãos competentes, conforme legislações vigentes.

CLAUSULA QUINTA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A gestão e fiscalização contratual oriundo desta contratação, terá como responsável a Gerência Administrativa do CIMME.

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO
PAG.
50
8

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
5.7. Compete ao Gestor do Contrato exercer as atribuições previstas no Artigo 21 do Decreto Municipal nº 012/2023
5.8. Compete aos Fiscal(is) do Contrato exercer as atribuições previstas na Portaria do CIMME.
5.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CIMME ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

6.1. **Recebimento do Objeto:**
6.1.1. A CIMME - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas em anexo.
6.2. **Liquidação:**
6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
6.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
6.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
6.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado das comprovações da regularidade fiscal e trabalhista a seguir:
a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

PAG. 51

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.2.6. O CIMME deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.10.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao CIMME.

6.3. **Prazo de pagamento:**

6.3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa.

6.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.4. **Forma de pagamento:**

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLAUSULA SÉTIMA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PAG. 52

Dotação Orcamentaria	Recurso
03.01.01.04.122.0001.2001.3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.	Próprio

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

8.1.11.Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12.O CIMME não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações do Contratada:

8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME
PAG.
53

8.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CIMME ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.2.6. Quando não for possível a verificação da regularidade pela contratante, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional; b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal; d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
8.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.2.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.2.10.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.2.11.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.
8.2.12.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
8.2.13.Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
8.2.14.Apresentar-se com sua equipe para os serviços nos horários designados pela contratante;
8.2.15.Cumprir o horário estabelecido para o início e término dos serviços;
8.2.16.Será responsável pela hospedagem, alimentação, transporte, e demais gastos necessários para a realização dos serviços;

CLAUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO
PAG.
54
8
6

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CIMME ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. **Multa**:

9.2.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.4.2. moratória de 05% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30.% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

9.2.4.3.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o CIMME a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.2.4.3. compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO
PAG.
55
8

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com o CIMME/contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLAUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE:

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

PAG. 56 8

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO:

13.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes e testemunhas.

Conceição do Mato Dentro, 08 de abril de 2025.

OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Presidente do CIMME

Otacílio Neto Costa Mattos
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Conceição do Mato Dentro - MG

EDGAR SILVA DE SOUZA LESSA
CMDGEO LTDA

Testemunhas:

1. Nome: _____
CPF: _____

2. Nome: _____
CPF: _____

PAG. 57

PARECER JURÍDICO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E AFINS ENTRE EMPRESA CMDGEO LTDA E O CIME nº 04-2025

Exmos. Secretários Executivos da AMME e CIME,

Boa tarde.

O parecer jurídico solicitado pela Diretor Executivo da AMME – Associação do Municípios do Médio Espinhaço – relativo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E AFINS ENTRE EMPRESA CMDGEO LTDA** nº 01/2025 E o CIME – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço.

Considerando que o CIME – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – ainda não possui corpo técnico jurídico próprio.

Considerando que as entidades AMME e CIME trabalham em coordenação objetivando atender às necessidades dos Municípios associados e consorciados.

Considerando a existência de um convênio de cooperação entre as Entidades para que o CIME posso fazer uso da infraestrutura administrativa da AMME até ulterior formação de seu corpo administrativo. (artigo 42 do Contrato de Consórcio)

A Assessoria Jurídica da AMME apresenta o parecer abaixo referente Contrato de prestação de serviços de engenharia, levantamento topográfico e afins nº 04/2025 firmado pelo CIME para atendimento de suas demandas.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO
PAG.
58
8

O Contrato está de acordo com a legislação vigente – lei 14.133/21 – no que se refere à inexigibilidade de licitação e dentro dos parâmetros médios de preço para os serviços prestados.

Assim, esta assessoria jurídica apresenta seu parecer positivo para aa formalização da contratação.

Conceição do Mato Dentro, 15 de abril de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS FELIPE DE ALMEIDA FERNANDES
Data: 15/04/2025 16:56:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

p/p.: Marcos Felipe De Almeida Fernandes
OAB/MG nº 108048